



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

- 1. Processo nº:** 4467/2018  
**1.1. Anexo(s)** 7503/2020  
**2.** 4.PRESTAÇÃO DE CONTAS  
**Classe/Assunto:** 12.PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR - 2017  
**3.** CARLOS MURAD - CPF: 00498502880  
**Responsável(eis):**  
 WAGNER RODRIGUES BARROS - CPF: 66315280110  
 WAGNER RODRIGUES BARROS - CPF: 66315280110  
**4. Origem:** GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAÍNA  
**5. Distribuição:** 5ª RELATORIA  
**6. Relator:** Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO  
**7. Representante do MPC:** Procurador(a) MARCIO FERREIRA BRITO

**8. ANÁLISE DE DEFESA Nº 489/2021-COACF**

6.1 Em cumprimento a determinação exarada pelo Conselheira, Doris de Miranda Coutinho, no Despacho nº 998/2021 - RELT-5, a Coordenadoria de Análise de Contas e Acompanhamento da Gestão Fiscal - COACF, não poderá se manifestar sobre as alegações dos responsáveis acima nominados, tendo em vista que os mesmos não apresentaram defesa, conforme **CERTIFICADO DE REVELIA Nº 452/2021-COCAR**, a seguir:

- Certifico e dou fé que, em razão do Contraditório e da Ampla Defesa dos responsáveis acima mencionados, foram Citados pessoalmente através do SICOP (Sistema de Comunicação Processual - Instrução Normativa nº 01 – TCE – TO, de 07 de março de 2012), nos E-mails [carlosmurad6@gmail.com](mailto:carlosmurad6@gmail.com), [gabinprefeitura@gmail.com](mailto:gabinprefeitura@gmail.com) e [wagner.rodrigues@araguaina.to.gov.br](mailto:wagner.rodrigues@araguaina.to.gov.br), cadastrados nesta corte (CADUN), os Senhores **Carlos Murad e Wagner Rodrigues Barros**, conforme **Declarações de Envio (Eventos 57 e 58)**, estabelecendo os vencimentos para **01/10/2021**.
- Até o momento os responsáveis acima mencionados, não se manifestaram em relação às Citações a eles dirigidas sendo, portanto, considerados **REVEIS**, nos termos do **art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas**.

6.2 Diante do exposto, permanece inalteradas as inconsistências e irregularidades citadas no Despacho nº 998/2021 - RELT-5.

6.3 Encaminhe-se encaminhem-se os autos ao **CORPO ESPECIAL DE AUDITORES**, para as providências que o assunto requer.

**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL  
do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.**



Documento assinado eletronicamente por:

**EVANDRO GUIMARAES SANTOS FILHO, AUDITOR CONTROLE EXTERNO - CE, em  
06/10/2021 às 18:48:59, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO N° 01/2012.**

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tce.to.gov.br/valida/econtas> informando o código verificador **161203** e o código CRC D8715DD

---

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Caixa postal 06 - Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002. Palmas-TO.  
Fone:(63) 3232-5800 - e-mail [tce@tce.to.gov.br](mailto:tce@tce.to.gov.br)